



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

---

**Contrato No. 171/2017**

**Processo Licitatório nº086/2017**

**Pregão No. 028/2017**

---

Pelo presente instrumento que entre si fazem o Município de Abre Campo, com sede à Rua Santo Antonio, 228, Centro, Abre Campo -MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.837.278/0001-83, representado pelo Sr. Márcio Moreira Victor, Prefeito Municipal, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **CILENI MARTINS SOARES – ME**, situada a Rua Santo Antonio, 298, Centro, Abre Campo/MG, CEP 35.365-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.829.786/0002-47, neste ato representada por Julimar José Ferreira, RG nº MG-13.584.454 SSP/MG, e CPF 050.123.586-86, denominada CONTRATADA, decorrente de licitação, Processo de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constante no seu respectivo EDITAL e as demais cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente contrato é o Registro de Preços para aquisição de material permanente destinados à manutenção dos serviços de todas as secretarias municipais, descritos no processo de Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA**

- 2.1. O Município de Abre Campo não aceitará o fornecimento em desacordo com o presente contrato e o Edital de Licitação.
- 2.2. Subsistirá na forma da lei, mesmo após a entrega, responsabilidade da Contratada pela qualidade e correção do objeto licitado.
- 2.3. Será de inteira responsabilidade do licitante Contratado, zelar pela qualidade dos produtos e pela segurança e conforto dos funcionários envolvidos.
- 2.4. A entrega do objeto deverá ser realizada em no máximo 10 (dez) dias corridos após a solicitação pelo setor de compras mediante requisição assinada pelo responsável, independente da quantidade e valor, uma vez que, a compra poderá ser feita parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO**

- 3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal à PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

- 3.2. A NOTA FISCAL deverá conter o nº do processo licitatório a que se refere, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

### CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

- 4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos produtos, já incluídos os tributos, encargos, frete, seguros e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento. O valor total licitado foi **R\$154.067,00 (cento e cinquenta e quatro mil e sessenta e sete reais)**.
- 4.2. As despesas resultantes correrão à conta da dotação orçamentária própria constante do procedimento licitatório, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017, e na Cláusula Oitava.

### CLÁUSULA QUINTA: DAS NORMAS LEGAIS

- 5.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, as normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório originou o presente instrumento e as suas demais cláusulas, além de outras normas legais atinentes à espécie.

### CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

- 6.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito a indenização nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO

- 7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias:

02.02.206.04.122.02.2018.4.4.9.0.5.2 – F 67  
02.02.206.04.122.02.2028.4.4.9.0.5.2 – F 83  
02.02.206.04.123.02.2025.4.4.9.0.5.2 – F 99  
02.02.207.10.301.03.1138.4.4.9.0.5.2 – F 126  
02.02.207.10.301.04.1119.4.4.9.0.5.2 – F 161  
02.02.207.10.304.04.2035.4.4.9.0.5.2 – F 205  
02.02.208.12.306.06.2141.4.4.9.0.5.2 – F 228  
02.02.208.12.364.20.1137.4.4.9.0.5.2 – F 255  
02.02.209.15.451.10.2225.4.4.9.0.5.2 – F 284  
02.02.209.15.452.10.2128.4.4.9.0.5.2 – F 304  
02.02.209.18.541.15.2123.4.4.9.0.5.2 – F 320  
02.02.210.08.243.05.2117.4.4.9.0.5.2 – F 370

02.02.206.04.122.02.2020.4.4.9.0.5.2 – F 71  
02.02.206.04.123.02.2022.4.4.9.0.5.2 – F 89  
02.02.207.10.122.04.2095.4.4.9.0.5.2 – F 123  
02.02.207.10.301.03.2201.4.4.9.0.5.2 – F 141  
02.02.207.10.302.04.2112.4.4.9.0.5.2 – F 190  
02.02.207.10.305.04.2036.4.4.9.0.5.2 – F 214  
02.02.208.12.361.06.1128.4.4.9.0.5.2 – F 230  
02.02.208.12.365.18.1122.4.4.9.0.5.2 – F 263  
02.02.209.15.452.10.1099.4.4.9.0.5.2 – F 288  
02.02.209.15.452.10.2160.4.4.9.0.5.2 – F 308  
02.02.210.08.243.02.2016.4.4.9.0.5.2 – F 365  
02.02.210.08.244.05.2037.4.4.9.0.5.2 – F 378



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

02.02.212.27.812.08.2061.4.4.9.0.5.2 – F 389

02.02.212.27.812.08.2060.4.4.9.0.5.2 – F 425

02.02.212.27.812.08.2061.4.4.9.0.5.2 – F 430

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

- 8.1. A recusa do licitante em assinar o CONTRATO DE FORNECIMENTO dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de multa equivalente a 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor a ser contratado, por inadimplemento total, sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com Administração Municipal pelo prazo de 90 (noventa) dias, a critério da Prefeitura Municipal de Abre Campo, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.
- 8.2. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste CONTRATO ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplemento da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:
  - a) Advertência;
  - b) Multa, nos seguintes percentuais:
    - b.1) Multa no valor de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Empenho Global por dia de atraso na entrega/ execução dos produtos/ serviços;
    - b.2) Multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão do contrato.
  - c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93.
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3. As penalidades previstas nas letras "c" e "d", são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

### **CLÁUSULA NONA: DO PRAZO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

9.1. O presente contrato terá início após sua assinatura, e, encerra-se em 04/06/2018 (quatro de junho de dois mil e dezoito), ou anteriormente findo o saldo contratado, podendo ser alterado, prorrogado ou aditado conforme legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

10.1. As partes elegem o foro de Abre Campo-MG para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

E por estarem justos, e acordados as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Abre Campo-MG, 05 de junho de 2017.

PREFEIRURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO  
MÁRCIO MOREIRA VÍCTOR  
CONTRATANTE

CILENI MARTINS SOARSE – ME  
CNPJ 08.829.786/0002-47  
Julimar José Ferreira  
CPF 050.123.586-86  
CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF